



LEI Nº3.239 DE 07 DE MAIO DE 2026.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO
TERCEDORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO
DA PARAÍBA, NOS TERMOS DO ARTIGO 50, § 1º E ARTIGO 26, INCISO IV,
AMBOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE FORMA TÁCITA PROMULGA A
PRESENTE LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Bairro Tecedores, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.091.806/0001-11, com sede no Bairro Alto da Bela Vista, no Município de Cajazeiras – PB, sem fins lucrativos, constituída na forma do Código Civil Brasileiro, dotada de patrimônio e personalidade jurídica distintos de seus associados.

Art.2º. A entidade de que trata o art. 1º tem por finalidade estatutária congregar os moradores da comunidade, visando à defesa, promoção e desenvolvimento social local, mediante a identificação e encaminhamento de soluções para os problemas coletivos, bem como a implementação de ações voltadas à melhoria das condições de vida da população, especialmente nas áreas de educação, habitação e saúde, compreendendo, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I – Congregar os habitantes da comunidade em torno de seus interesses e demandas coletivas;
- II – Identificar os problemas fundamentais da comunidade, promovendo o debate e a busca de soluções adequadas;
- III – Atuar na defesa dos interesses sociais e coletivos dos moradores junto aos órgãos públicos e privados;
- IV – Promover o desenvolvimento social e comunitário local;
- V – Incentivar e apoiar ações e projetos nas áreas de educação;
- VI – Fomentar iniciativas voltadas à melhoria das condições de habitação;
- VII – colaborar com ações que visem à promoção da saúde e bem-estar da população;
- VIII – proporcionar aos associados condições adequadas de participação e integração comunitária, considerando as necessidades da população.

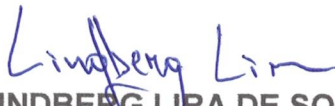


PARÁGRAFO ÚNICO: Além das finalidades previstos neste artigo, a Associação de Moradores do Bairro Tercedores, poderá estender a sua ação e atuação a outros campos de promoção social que julgas conveniente.

Art. 3º. A Associação de Moradores do Bairro Tercedores, para a manutenção financeira, poderá firmar termos de parceria, convênios ou contratos firmados com o poder público, empresas, instituições privadas, organizações não governamentais (ONGs), organizações da sociedade civil de interesses público (OSCIPs), setores organizados da sociedade civil, e outros; e ainda subvenções, doações, contribuições, legados e heranças de qualquer tipo; promoção de feiras, cursos, treinamentos e eventos; Receitas provimentos das atividades correlatas com os objetivos estatutários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EM 07 DE MAIO DE 2026.


LINDBERG LIRA DE SOUZA
PRESIDENTE